



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.684/02**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com as entidades que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 10.06.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei


Art. 1º Fica o chefe Poder Executivo de Amambai nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendida as condições estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias, e previsões Orçamentárias a formar Convênios com as entidades abaixo relacionadas.

- APM – Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi;
- Igreja Presbiteriana do Brasil (Ensino Fundamental Noturno);
- Missão Evangélica Caiuá;
- CTG – Centro de Tradições Gaúchas;
- Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora;
- Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai.


Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2002.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 17.06.02

  
CLEONIR DUTRA FLORES  
Secretário Municipal de Administração

